

**EDITAL N° 005/2019**  
**PROCESSO PARA O PROGRAMA DE BOLSA SOCIAL**

O Centro Universitário Senac, por sua Reitoria, torna pública a abertura do edital do “Programa de Bolsa na modalidade Bolsa Social para ingressantes em cursos de graduação - presencial e a distância do 1º semestre de 2019”, de acordo com as normas contidas na Resolução Senac nº 08/2017, de 9 de março de 2017, e os critérios estabelecidos neste Edital.

**I. DO PROGRAMA**

**Art. 1º.** O Programa de Bolsa Social (“Programa”) tem por objetivo proporcionar a inclusão socioeducativa de pessoas em situação de carência financeira e a promoção da missão institucional e do desenvolvimento econômico e destina-se a candidatos que tenham concluído curso técnico presencial ou a distância no Senac no ano de 2018.

**II. DOS BENEFÍCIOS**

**Art. 2º.** O Programa concederá bolsa de estudo de 30% (trinta por cento) (“Bolsa Social”) incidente, única e exclusivamente, sobre o valor da parcela mensal do curso no qual o aluno estiver regularmente matriculado.

§1º A Bolsa Social não contempla os valores correspondentes a taxas cobradas pelo Centro Universitário Senac.

§2º Não estão incluídas na Bolsa Social quaisquer despesas, tais como, mas não se limitando a, transporte, alimentação, uniforme e material didático.

§3º Os alunos beneficiados pela Bolsa Social poderão participar do Programa de Bolsas do Ensino Superior estabelecido pelo Centro Universitário Senac visando tão somente ao desenvolvimento acadêmico, porém, sem direito ao benefício financeiro.

Edital nº 005/2019  
Processo para o Programa Bolsa Social  
Página 1 de 13



**Art. 3º.** A concessão da Bolsa Social terá vigência no período regular do curso e poderá ser cancelada caso o aluno contemplado não cumpra os compromissos assumidos com o Centro Universitário Senac descritos neste Edital, no Termo de Compromisso de Aluno - Bolsa Social e no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

Parágrafo único. As disciplinas em regime de dependência ou adaptação poderão ser contempladas no Programa de Bolsa Social, desde que contratadas no ato da renovação da matrícula e cursadas até a conclusão do último semestre do curso pelo aluno.

### III.DOS REQUISITOS

**Art. 4º.** Para participar do Programa, o candidato deverá cumprir os seguintes requisitos:

- I) ser concluinte de curso técnico presencial ou a distância do Senac no ano de 2018;
- II) ter sido aprovado no processo seletivo para ingresso em curso de graduação presencial ou a distância do 1º semestre de 2019 no Centro Universitário Senac; e
- III) ter disponibilidade de, no mínimo, 16 (dezesesseis) horas semestrais para participar de Projeto Institucional Socioeducativo e apresentar semestralmente um relatório de atividades desenvolvidas neste Projeto.

**Art. 5º.** A concessão da Bolsa Social não será cumulativa com outras modalidades de Bolsas de Estudos, descontos ou benefícios concedidos, exceto quanto ao disposto no §3º deste artigo.

§1º Será permitida a participação de alunos com bolsa parcial (50%) do Programa Universidade para Todos (ProUni) e alunos da graduação presencial contemplados pelo Fundo de Financiamento Estudantil (FIES).

§2º Os empregados e dependentes de empregados do Senac São Paulo terão direito à Bolsa Social, porém de forma não cumulativa, prevalecendo sempre o maior desconto.

Edital nº 005/2019  
Processo para o Programa Bolsa Social  
Página 2 de 13



Centro Universitário Senac — Santo Amaro

Av. Engenheiro Eusébio Stevaux, 823 — Santo Amaro  
CEP 04696-000 — São Paulo / SP — Brasil

Tel.: 11 5682 7300 Fax: 11 5682 7441

universitariosantoamaro@sp.senac.br

www.sp.senac.br/universitariosantoamaro

§3º Os alunos da graduação presencial beneficiados pelo Programa de Bolsa Social terão direito a aderirem, caso queiram, ao Programa de Parcelamento Estudantil do Centro Universitário Senac. Esta condição não é válida aos alunos com bolsa parcial (50%) do Programa Universidade para Todos (ProUni), aos alunos contemplados pelo Fundo de Financiamento Estudantil (FIES), aos empregados e dependentes de empregados do Senac São Paulo e aos alunos da graduação a distância

#### IV. DA SOLICITAÇÃO DA BOLSA SOCIAL

**Art. 6º.** A Bolsa Social deverá ser requerida mediante o preenchimento da Autodeclaração – Programa Bolsa Social (“Autodeclaração”), conforme formulário descrito no Anexo I deste Edital.

§1º A participação no Programa estará vinculada ao preenchimento e envio da Autodeclaração para o e-mail *bolsasocial@sp.senac.br*.

§2º O candidato será responsável pela veracidade das informações inseridas na Autodeclaração, sob pena de cancelamento da Bolsa Social.

**Art. 7º.** O prazo para solicitação deverá obedecer o calendário de inscrição estabelecido nos respectivos editais dos processos seletivos para ingresso nos cursos de graduação presencial e a distância do 1º semestre de 2019.

**Art. 8º.** Feita a solicitação da Bolsa Social nos termos do §º1 do artigo 6º deste Edital, o candidato deverá, independentemente de ter recebido ou não a confirmação da concessão da Bolsa Social pelo Senac, prosseguir nas etapas seguintes do processo seletivo, em conformidade com o respectivo edital, para ingresso no curso de graduação presencial ou a distância escolhido.

#### V. DA PERDA E DO CANCELAMENTO DA BOLSA SOCIAL

**Art. 9º.** Perderá o direito à renovação da Bolsa Social o aluno que:

Edital nº 005/2019  
Processo para o Programa Bolsa Social  
Página 3 de 13

Centro Universitário Senac — Santo Amaro

Av. Engenheiro Eusébio Stevaux, 823 — Santo Amaro  
CEP 04696-000 — São Paulo / SP — Brasil

Tel.: 11 5682 7300 Fax: 11 5682 7441

universitariosantoamaro@sp.senac.br

www.sp.senac.br/universitariosantoamaro

- a) não renovar a matrícula no curso;
- b) ultrapassar o máximo de 3 (três) dependências em componentes curriculares a cada renovação de matrícula;
- c) não estiver em dia com o pagamento da parcela mensal;
- d) não solicitar o destrancamento de matrícula do curso ao final do prazo estabelecido no Regulamento da Graduação, observada a disponibilidade de vagas conforme previsto no artigo 13 deste Edital.

**Art. 10.** A Bolsa Social será cancelada, a qualquer tempo, nas seguintes hipóteses:

- a) caso o aluno selecionado não participe da Palestra de Orientação sobre Projeto Institucional Socioeducativo, que é obrigatória;
- b) caso seja comprovada a falsidade das informações prestadas na Autodeclaração, haverá o cancelamento do benefício da Bolsa Social e ficará o aluno obrigado ao pagamento integral da parcela mensal devida, inclusive das diferenças de valores em relação às parcelas mensais anteriores contempladas com o benefício da Bolsa Social, e passará pagar o valor integral das parcelas mensais. Se o aluno tiver aderido ao Programa de Parcelamento Estudantil do Centro Universitário Senac, haverá também o cancelamento do benefício da Bolsa Social em relação às parcelas já incluídas no Parcelamento, que serão cobradas em seus valores integrais à época de sua restituição;
- c) caso seja comprovada a falsidade ou a irregularidade das informações e/ou dos documentos apresentados exigidos para efetivação da matrícula no curso de graduação escolhido ou a falta de apresentação de tais documentos no prazo estabelecido nos editais dos processos seletivos para ingresso nos cursos de graduação presencial e a distância do 1º semestre de 2019, haverá o cancelamento da matrícula pelo Senac e, conseqüentemente, o cancelamento do benefício da Bolsa Social. Se a matrícula for cancelada antes do início do serviço educacional, o Senac devolverá integralmente os valores pagos pelo aluno. Se a matrícula for cancelada após início do serviço educacional acarretará a apuração do saldo pertinente aos serviços prestados até a data do cancelamento da matrícula, calculado proporcionalmente à carga horária ministrada e não dará direito à devolução do valor correspondente a um sexto do valor da parcela mensal paga no semestre. Nestas hipóteses, se o aluno tiver aderido ao Programa

de Parcelamento Estudantil do Centro Universitário Senac, as parcelas do Parcelamento terão seus vencimentos antecipados e serão exigíveis integralmente a partir do mês subsequente ao da ocorrência do cancelamento;

d) caso o aluno solicite mais de 2 (duas) transferências para outro curso de graduação durante a concessão do benefício.

**Art. 11.** O aluno que perder o direito à renovação ou tiver cancelada a Bolsa Social nos termos dos artigos 9º e 10 acima, ficará impossibilitado de retomar referida Bolsa no curso no qual estava matriculado, porém poderá participar de novo processo para ingressar em outro curso, desde que atenda aos requisitos do respectivo edital.

#### **VI. DO TRANCAMENTO DE MATRÍCULA NO CURSO DE GRADUAÇÃO**

**Art. 12.** Somente será permitido o trancamento de matrícula no curso de graduação por 2 (dois) semestres letivos, observado o disposto na alínea “d” do artigo 9º deste Edital.

**Art. 13.** O aluno bolsista que solicitar o trancamento de matrícula terá o retorno ao curso de graduação condicionado à existência de vaga no processo seletivo vigente no período de solicitação de retorno ao referido curso.

#### **VII. DA TRANSFERÊNCIA INTERNA DE CURSO DE GRADUAÇÃO**

**Art. 14.** O aluno poderá solicitar transferência para outro curso de graduação do Centro Universitário, relacionado no Edital do Programa de Bolsa Social vigente no período da solicitação de transferência de curso, condicionada à existência de vagas e observado o limite de transferências definido na alínea “d” do artigo 10 deste Edital.

**Art. 15.** Caso o pedido de transferência seja indeferido por indisponibilidade de vaga, o aluno terá a opção de permanecer no curso de origem.

Edital nº 005/2019  
Processo para o Programa Bolsa Social  
Página 5 de 13



## VIII. DO CANCELAMENTO DO CURSO DE GRADUAÇÃO

**Art. 16.** O Centro Universitário Senac se reserva o direito de cancelar o curso de graduação presencial ou distância que não atingir o número mínimo de candidatos nele matriculados.

**Art. 17.** O candidato matriculado em curso de graduação presencial ou distância cancelado pelo Centro Universitário Senac terá portabilidade da Bolsa Social se optar pela matrícula em outro curso de graduação previsto nos Quadros do Anexo II, condicionada à disponibilidade de vagas.

## IX. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 18.** A adesão ao Programa de que trata o presente Edital somente será efetivada após a assinatura do Termo de Compromisso de Aluno - Bolsa Social e aceite eletrônico do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais com o Centro Universitário Senac pelo aluno selecionado no ato da matrícula.

§1º O candidato da graduação a distância aprovado receberá por e-mail o Termo de Compromisso do Aluno - Bolsa Social, que deverá ser assinado e devolvido para o e-mail [bolsasocial@sp.senac.br](mailto:bolsasocial@sp.senac.br).

§2º A via original do Termo de Compromisso de Bolsa Social deverá ser enviada via sedex ou correspondência com Aviso de Recebimento (AR) para o seguinte endereço:

Centro Univesitário Senc  
Setor de Bolsas  
Avenida Engenheiro Eusébio Stevaux, 823 – Jurubatuba  
CEP – 04696-000  
São Paulo – SP

§3º O candidato da graduação presencial deverá comparecer a Secretaria do Campus ou Unidade na qual o curso será ministrado para assinatura do Termo de Compromisso de Bolsa Social.

Edital nº 005/2019  
Processo para o Programa Bolsa Social  
Página 6 de 13

**Art. 19.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Bolsas de Estudos do Centro Universitário Senac.

São Paulo, 16 de janeiro de 2019



Sidney Zaganin Latorre  
Reitor  
Centro Universitário Senac

Edital nº 005/2019  
Processo para o Programa Bolsa Social  
Página 7 de 13



Centro Universitário Senac — Santo Amaro

Av. Engenheiro Eusébio Stevaux, 823 — Santo Amaro  
CEP 04696-000 — São Paulo / SP — Brasil

Tel.: 11 5682 7300 Fax: 11 5682 7441

universitariosantoamaro@sp.senac.br

www.sp.senac.br/universitariosantoamaro

**ANEXO I**  
**EDITAL N° 005/2019**  
**PROCESSO PARA O PROGRAMA DE BOLSA SOCIAL**

**AUTODECLARAÇÃO - PROGRAMA BOLSA SOCIAL**

<b>Identificação do Declarante</b>			
Nome completo e por extenso:			
Nome Social completo e por extenso:			
Nº da Carteira de Identidade:	Órgão Expedidor:	UF:	
Nº do CPF:	Data de Nascimento:		
Endereço:			
Complemento:		Bairro/Localidade:	
Cidade:		UF:	CEP:
Telefone Fixo: (    )		Celular: (    )	
e-mail:			
Curso:			
Modalidade (presencial ou a distância):			
Semestre/Ano de Início:	Semestre/Ano de Término:	Turno:	

Eu, acima identificado, declaro ser **concluinte de curso técnico do Senac no ano de 2018**, estando, assim, apto (a) a participar do Programa de Bolsa Social e obter o benefício nas parcelas do curso acima referenciado, caso seja aprovado no processo seletivo para ingresso em curso de graduação do 1º semestre de 2019, na forma estabelecida nos respectivos editais dos processos seletivos para ingresso nos cursos de graduação presencial e a distância do 1º semestre de 2019.

Declaro também que:

a) recebi do Senac todas as informações necessárias para a perfeita compreensão das

Edital nº 005/2019  
Processo para o Programa Bolsa Social  
Página 8 de 13



Centro Universitário Senac — Santo Amaro

Av. Engenheiro Eusébio Stevaux, 823 — Santo Amaro  
CEP 04696-000 — São Paulo / SP — Brasil

Tel.: 11 5682 7300 Fax: 11 5682 7441

universitariosantoamaro@sp.senac.br

www.sp.senac.br/universitariosantoamaro



condições que me habilitam a obter a concessão do benefício do Programa Bolsa Social;

b) estou ciente das condições do Edital do Programa de Bolsa Social e me comprometo a cumpri-las;

c) compreendo e aceito o acima exposto e declaro que as informações ora prestadas são verdadeiras para todos os efeitos legais cabíveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato ou responsável legal

Edital nº 005/2019  
Processo para o Programa Bolsa Social  
Página 9 de 13



Centro Universitário Senac — Santo Amaro

Av. Engenheiro Eusébio Stevaux, 823 — Santo Amaro  
CEP 04696-000 — São Paulo / SP — Brasil

Tel.: 11 5682 7300 Fax: 11 5682 7441

universitariosantoamaro@sp.senac.br

www.sp.senac.br/universitariosantoamaro

**ANEXO II**  
**EDITAL Nº 005/2019**  
**PROCESSO PARA O PROGRAMA DE BOLSA SOCIAL**  
**DO QUADRO DE CURSOS**

Nos termos deste Edital, são disponibilizadas, conforme quadros abaixo, os seguintes cursos para o **Processo para o Programa de Bolsa Social do 1º semestre de 2019**:

**1. DO QUADRO DE CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAL**

RELAÇÃO DE CURSOS	
CURSO	TURNO
<b>CAMPUS SANTO AMARO</b>	
Bacharelado em Administração – Linha de Formação Específica em Administração de Empresas	Manhã
	Noite
Bacharelado em Administração – Linha de Formação Específica em Comércio Exterior	Noite
Bacharelado em Arquitetura e Urbanismo	Manhã
	Noite
Bacharelado em Audiovisual	Manhã
	Noite
Bacharelado em Ciência da Computação	Noite
Bacharelado em Ciências Contábeis	Noite
Bacharelado em Design	Manhã
	Noite
Bacharelado em Design de Moda - Estilismo	Manhã
Bacharelado em Design de Moda - Modelagem	Manhã
Bacharelado em Educação Física	Noite
Bacharelado em Engenharia Ambiental e Sanitária	Noite
Bacharelado em Engenharia Civil	Noite

Edital nº 005/2019  
Processo para o Programa Bolsa Social  
Página 10 de 13



Bacharelado em Engenharia da Computação	Noite
Bacharelado em Engenharia de Produção	Noite
Bacharelado em Estética e Cosmética	Manhã
Bacharelado em Fotografia	Manhã
	Noite
Bacharelado em Hotelaria	Manhã
Bacharelado em Jogos Digitais	Manhã
Bacharelado em Nutrição	Manhã
	Noite
Bacharelado em Publicidade e Propaganda	Manhã
	Noite
Bacharelado em Sistemas de Informação	Noite
Licenciatura em Educação Física	Noite
Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Manhã
	Noite
Tecnologia em Design de Animação	Manhã
	Noite
Tecnologia em Gastronomia	Tarde
	Noite
Tecnologia em Gestão Comercial	Manhã
	Noite
Tecnologia em Gestão da Tecnologia da Informação	Noite
Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos	Noite
Tecnologia em Gestão Financeira	Noite
Tecnologia em Jogos Digitais	Noite
Tecnologia em Logística	Noite
Tecnologia em Marketing	Noite
Tecnologia em Produção Multimídia	Noite
Tecnologia em Redes de Computadores	Noite
Tecnologia em Sistemas para Internet	Noite

Edital nº 005/2019  
 Processo para o Programa Bolsa Social  
 Página 11 de 13



Centro Universitário Senac — Santo Amaro

Av. Engenheiro Eusébio Stevaux, 823 — Santo Amaro  
 CEP 04696-000 — São Paulo / SP — Brasil

Tel.: 11 5682 7300 Fax: 11 5682 7441

universitariosantoamaro@sp.senac.br

www.sp.senac.br/universitariosantoamaro

CAMPUS CAMPOS DO JORDÃO	
Tecnologia em Gastronomia	Manhã
	Tarde
CAMPUS ÁGUAS DE SÃO PEDRO	
Tecnologia em Gastronomia	Tarde
	Noite
Tecnologia em Hotelaria	Manhã
UNIDADE TIRADENTES	
Tecnologia em Radiologia	Noite
UNIDADE LAPA SCIPIÃO	
Tecnologia em Fotografia	Manhã

## 2. DO QUADRO DE CURSOS DE GRADUAÇÃO A DISTÂNCIA

CURSO
Bacharelado em Administração com Linha de Formação Específica em Administração de Empresas
Bacharelado em Ciências Contábeis
Licenciatura em Pedagogia
Tecnologia em Comercio Exterior
Tecnologia em Gestão Ambiental
Tecnologia em Gestão Comercial
Tecnologia em Gestão da Tecnologia da Informação
Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos
Tecnologia em Gestão Financeira

Edital nº 005/2019  
 Processo para o Programa Bolsa Social  
 Página 12 de 13



Centro Universitário Senac — Santo Amaro

Av. Engenheiro Eusébio Stevaux, 823 — Santo Amaro  
 CEP 04696-000 — São Paulo / SP — Brasil

Tel.: 11 5682 7300 Fax: 11 5682 7441

universitariosantoamaro@sp.senac.br

www.sp.senac.br/universitariosantoamaro

Tecnologia em Gestão Pública
Tecnologia em Logística
Tecnologia em Marketing
Tecnologia em Processos Gerencias

Os Quadros de Cursos estão sujeitos a alterações durante o período do presente Processo.

Edital nº 005/2019  
Processo para o Programa Bolsa Social  
Página 13 de 13



Centro Universitário Senac — Santo Amaro

Av. Engenheiro Eusébio Stevaux, 823 — Santo Amaro  
CEP 04696-000 — São Paulo / SP — Brasil

Tel.: 11 5682 7300 Fax: 11 5682 7441

universitariosantoamaro@sp.senac.br

www.sp.senac.br/universitariosantoamaro